



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269
INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2017

CONTRATO PARA MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO E CECHINATTO POHL & CIA LTDA - CNPJ Nº 08.768.289/0001-03

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.394.406/0001-21, com sede na Rua Gasparina Milleo, nº 269, neste ato representada pelo seu Presidente, Rinaldo Antônio Pelegrino, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3.518.473-2 e no CPF/MF nº 745.669.629-20, residente em Agua Amarela de Baixo, neste município.

CONTRATADA: CECHINATTO POHL & CIA LTDA - CNPJ Nº 08.768.289/0001-03 com sede na Rua Tenente Max Wolf Filho 408 na cidade de São Mateus do Sul, por seu representante legal Sr. Cassiano Ricardo Pohl, portador da carteira de identidade nº 6.354.178-8 e CPF/MF nº 015.757.969-70, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de manutenção de microcomputadores para a Câmara de Vereadores de Antônio Olinto, conforme dados constantes no procedimento administrativo - dispensa nº 08/2017, especificados no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância total de R\$ 155,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais), valor global, após a prestação do serviço e no prazo de 5 dias após a apresentação da nota fiscal no Departamento Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A dotação orçamentária será 8 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Elemento 3.3.90.39.95.00.00.00 – manut. Conserv. Equip. De Processamento de Dados, Recurso 1001 – Recursos Livres.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar o serviço descrito em seu orçamento e constante no processo de dispensa nº 08/2017, conforme as especificações e designações do setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Antônio Olinto, e a garantir a procedência do mesmo, assim como: qualidade, e ainda manter compatibilidade com as obrigações assumidas em relação ao processo de dispensa nº 08/2017, em todas as condições, habilitação e qualificação exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se compromete a apresentar a nota fiscal no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, onde constará os serviços de forma discriminada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO: Este contrato tem validade a partir da assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2017.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviço, em 2 (duas) vias igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 2 (duas) testemunhas subscritas.

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Mateus do Sul para dirimir quaisquer controvérsias acerca deste instrumento.

Antônio Olinto, 30 de maio de 2017.

CONTRATANTE

Rinaldo A. Pelegino

CÂMARA MUNICIPAL DE AO

CNPJ 02.394.406/0001-21

Vereador RINALDO ANTONIO PELEGRINO

CONTRATADA

Cassiano Pohl

CECHINATTO POHL E CIA LTDA

CNPJ nº 08.768.289/0001-03

Testemunhas:

Nome:

RG:

Ronaldo
RONALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
9.099.728-5

Nome:

RG:

Juoa Jan Zonta
7.658.144-4